



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Paranavaí
☎ (44) 3482-3119, ✉ vdt01pva@trt9.gov.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2024

O Doutor **FÁBIO ADRIANO DE FREITAS**, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que serão levados à **LEILÃO** os bens penhorados nos autos das ações relacionadas no presente edital, na data e horário abaixo designados e sob as condições adiante descritas:

LEILOEIRO OFICIAL

JORGE VITORIO ESPOLADOR

Internet: www.jeleiloes.com.br

E-mail: jeleiloes@hotmail.com

FONE: 043-3025-2288 / 043-3024-2244

DIRETRIZES ÔNUS ADVERTÊNCIAS

O **LEILÃO** será realizado no dia 27 de novembro de 2024, ficando nomeado o Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, inscrito na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 13/246-L, com endereço profissional na Rua José Leite de Carvalho, nº74 - Jardim Lilian- Fone/Fax: (43) 3025-2288, Londrina - PR - CEP: 86.015-290, jeleiloes@hotmail.com, site: www.jeleiloes.com.br.

- I. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade **ON LINE**, por meio da plataforma eletrônica www.jeleiloes.com.br. Para participação, os interessados devem se cadastrar e solicitar a habilitação previamente no endereço eletrônico antes informado, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão. Os lances deverão ser oferecidos diretamente na plataforma eletrônica daquele site, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro dos lances.
- II. O leilão será dividido em duas etapas: a) da publicação do edital de leilão até às 10h do dia 27/11/2024 não serão admitidas propostas inferiores ao valor da avaliação; b) findo este prazo, o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, não sendo aceito lance vil. O certame será encerrado às 14h do dia 27/11/2024. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Paranavaí
☎ (44) 3482-3119, ✉ vdt01pva@trt9.gov.br

Edital de Leilão nº 003/2024– fl. 2/4

em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

- III. Ficam cientes os interessados de que arcarão com os honorários do leiloeiro, conforme segue: - 5% do valor da arrematação serão suportados pelo arrematante; - 2% sobre o valor da avaliação, em caso de adjudicação, a título de despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga pelo adjudicante; - em caso de remição da execução (art. 826 do CPC) ou acordo no prazo de cinco (5) dias que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- IV. Na hipótese do imóvel haver coproprietário (s) e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.
- V. O Leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica autorizada a inspecionar o(s) bem(ns), inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorado(s) para averiguar suas condições de conservação.
- VI. Em caso de formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de todos os valores devidos na execução, tais como despesas processuais, custas processuais, contribuições previdenciárias e fiscais.
- VII. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
- VIII. Nos termos do artigo 888, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, os bens disponíveis serão arrematados pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil por este Juízo.
- IX. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição, relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Paranavaí
☎ (44) 3482-3119, ✉ vdt01pva@trt9.gov.br

Edital de Leilão nº 003/2024– fl. 3/4

- X. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes de veículos automotores recebem-nos livres de débitos anteriores à data da alienação judicial, referentes a licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e DPVAT, por não preenchida a descrição de adquirente estabelecida no artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual 14.260/2003, fato que os exclui da sujeição passiva dos referidos débitos.
- XI. Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos autos de penhora, bem como suas situações jurídicas perante órgãos públicos, como cartórios de registro de imóveis, DETRAN, INSS, prefeitura municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.
- XII. VALE o presente Edital como autorização judicial para que o Sr. Leiloeiro Judicial INSPECIONE o(s) bem(ns) penhorado(s), PRATIQUE todos os atos necessários à sua identificação (tais como fotos, medições e avaliações) e REQUEIRA em Secretarias ou Cartórios de outras Varas, na Prefeitura, no competente Cartório de Registro de Imóveis, Departamento de Trânsito, junto ao síndico do condomínio residencial ou comercial (ou da administradora do condomínio) e junto a eventuais credores hipotecários toda e qualquer informação pertinente ao(s) bem(ns) e respectivos ônus incidentes sobre ele(s) (v.g demonstrativo consolidado das dívidas de condomínio e de IPTU, IPVA, multas, licenciamento obrigatório, fotocópias de matrículas e certidões atualizadas que apontem outras penhoras, arrestos, hipoteca), a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 886, inciso VI, do CPC/15 e à prestação de informações e esclarecimentos aos licitantes que se fizerem presentes no dia do leilão.
- XIII. Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.”
- XIV. Intime-se o Leiloeiro acerca do teor deste despacho, para que tome as providências necessárias ao seu devido cumprimento.
- XV. Intimem-se as partes acerca deste edital, por meio de seus advogados. A parte que não possuir advogado constituído deverá ser intimada por via postal ou por Oficial de Justiça. Intimem-se também os credores hipotecários, fiduciário, os usufrutuários e os condôminos, caso existam. Caso não sejam encontrados para intimação por via postal ou por Oficial de Justiça, pela publicação do edital ficarão intimados da data, hora e local designados: a parte executada; o cônjuge;



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Paranavaí
☎ (44) 3482-3119, ✉ vdt01pva@trt9.gov.br

Edital de Leilão nº 003/2024– fl. 4/4

os credores hipotecários e fiduciários; os usufrutuários; e os condôminos, caso existam.

XVI. Os critérios estabelecidos neste edital, bem como as advertências acima, se aplicam aos processos incluídos no edital 003/2024.

RELACÃO DE BENS

12) **Processo: 0000795-09.2013.5.09.0023 – Rito Ordinário**

Exequente: Anilson De Souza

Executada: Kunner Construtora Ltda

Bem(ns): Parte Ideal correspondente a 432,00m² do imóvel Lote nº 18 (dezoito) da quadra 18 (dezoito) da planta São Tiago, com área total de 2.160m², situado no lugar denominado Carapará, zona rural de Piraquara, com as metragens e confrontações constantes da matrícula **nº 32.630** do SRI de Piraquara.

Avaliação da parte ideal: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 23/06/2022 (auto de penhora e avaliação ID. 59d1964)

Depositário: Odair José Kerschner

Ônus: Av15/32.630 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000795-09.2013.5.09.0023, junto a Vara do Trabalho de Paranavaí; R16/32.630 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000795-09.2013.5.09.0023, credor Anilson de Souza, junto a Vara do Trabalho de Paranavaí, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão e despesas processuais.

Expedido nesta cidade de Paranavaí, ao 22 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Mauro Fávaro, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo o presente edital, que será afixado no local de costume no átrio desta Vara do Trabalho e publicado na imprensa local, observando-se o prazo previsto no artigo 888, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho.

FÁBIO ADRIANO DE FREITAS

JUIZ DO TRABALHO

LUIZ ANTONIO DE CASTRO

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA